



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 84/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0028048/2022-89

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:NORTEGRAN GRANITOS LTDA	CPF/CNPJ:18.828.316/0004-84
Endereço: FAZ BARREIRO DA CRUZ	Bairro:Zona Rural
Município:Cristália	UF:MG
Telefone:38-99930-4626	E-mail:lucasctambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: JOSE MIGUEL FIGUEIRA	CPF/CNPJ:109.109.628-71
Endereço:Fazenda Barreiro da Cruz	Bairro:Zona Rural
Município:Cristália	UF:MG
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazenda Barreiro da Cruz	Área Total (ha):248,56
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF:Cristália/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3120300-E1F7.17F1.BC87.4EF6.BE1E.EDB4.EAF6.A572	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,7360	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,7360	ha	23K	716.625	8.154.375

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		9,4820
Infraestrutura		0,254

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado		Médio	9,7360

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		180,0802	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:22/09/2022

Data da vistoria:28/10/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:16/11/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **9,7360 ha Cerrado (mineração 9,4820ha e infraestrutura 0,2540ha)**, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzo), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, na Fazenda Barreiro da Cruz, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.828.316/0004-84, conforme Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Instalação e Execução de Empresa Minerária do Tipo Lavras a Céu Aberto , datado de 10/08/2021, anexo ao processo supracitado..

Enquadramento geográfico da AIA do projeto de mineração (9,736 ha) no DNPM nº 830.028/2021 (Processo anterior 831.141/2014), do titular NORTEGRAN GRANITOS LTDA no município de Cristália - MG

* Substância mineral objeto de regularização ambiental: **Quartzo**.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado na Fazenda Barreiro da Cruz, localizada no município de Cristália/MG, possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE, datado de 26/01/2021, com de 284,56ha, em nome de José Miguel Figueira, portador do CPF nº 109.109.628-71.

A propriedade predomina a vegetação nativa de formações campestres de Esta área solicitada no projeto está inserida no Bioma Cerrado possui vegetação em estágio sucessional médio, inserido no Bioma Cerrado.

O município de Cristália situa-se na zona do Bioma Cerrado. O empreendimento da empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA com projeto de extração mineral para fins de extração de Quartzito encontra-se geograficamente inserido no Bioma Cerrado, a área não se enquadra no Limite determinado pela Lei 11.428/2006 da Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número de registro: MG-3120300-E1F7.17F1.BC87.4EF6.BE1E.EDB4.EAF6.A572

-Área total: 248,6466ha

-Área de reserva legal: 50,3747 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,007 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 50,3747ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento de 50,3747ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 22/02/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 50,3747ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **9,7360** **há Cerrado(mineração 9,4820ha e infraestrutura 0,2540ha)**, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzo), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, na Fazenda Barreiro da Cruz, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.828.316/0004-84.

A área requerida está sendo recomendada sua intervenção em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **180,0802m³** de lenha de floresta nativa.

*Taxa de expediente: TAXA REFERENTE À ANALISE DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM 11,956 HECTARES NA FAZENDA BARREIRO DA CRUZ SITUADA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. Valor R\$538,38 - Quitada em 16/12/2021.

Taxa de expediente: TAXA DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR CONFORME PROCESSO 2100.01.0021840/2022-89, NA FAZENDA BARREIRO DA CRUZ, MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG Valor R\$538,38 - Valor R\$112,38 - Quitada em 21/08/2022

*Taxa de florestal: TAXA FLORESTAL A PEDIDO DE SUPRESSÃO DE 223,0257M³ DE LENHA DE FLORESTA NATIVA NA FAZENDA BARREIRO DA CRUZ SITUADA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. . Valor R\$1.231,46- Quitada em 16/12/2021.

*Taxa de florestal: TAXA DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR CONFORME PROCESSO 2100.01.0021840/2022-89, NA FAZENDA BARREIRO DA CRUZ, MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. Valor R\$ 258,00- Quitada em 21/09/2022.

SINAFLOR nº: 23119616

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 180,0802m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muita Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento(A-01-06-2) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento(A-05-04-6).

Atividades licenciadas: A-02-06-2 e A-05-04-6

Classe do empreendimento: Classe 2

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de regularização ambiental realizada remotamente através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia. Com dados fornecidos pelo IDE-SISEMA a área do empreendimento apresenta Relevo característico das

Chapadas do Rio Jequitinhonha. Conforme já mencionado, as características do relevo da Bacia do Rio Jequitinhonha, em Minas Gerais, estão fortemente associadas às características geológicas. A disposição estrutural das rochas, em conjunto com os agentes meteóricos, moldou o relevo compartimentando-o em conjuntos geomorfológicos distintos. As Chapadas ocupam parte do alto e praticamente todo o setor médio da bacia. Ocorrem chapadas de dimensões e graus de ramificação variados, com altitudes entre 800 e 1100m e baixa densidade de drenagem. Entre as chapadas e de forma ampliada nas áreas situadas a jusante do município de Araçuaí observam-se amplas áreas dissecadas, com colinas e cristas, vales relativamente encaixados e vertentes ravinadas. A drenagem é fortemente controlada pela estrutura geológica. Os Planaltos do Rio Jequitinhonha coincidem com manchas de relevo fortemente ondulado entremeadas pelas áreas suavemente onduladas dos relevos tabulares das chapadas..

Solo: Os solos são um importante estratificador ambiental, especialmente em escalas locais, por representarem o resultado de interação, ao longo do tempo, de fatores como: material de origem, relevo, clima e organismos. A intemperização da rocha, resultante de processos físicos, químicos e biológicos, origina um manto intemperizado, ou regolito, e sobre este se desenvolve o solo.

No processo de intemperização, diferenciam-se horizontes distintos com características próprias. Na parte superior do perfil, o horizonte O (serrapilheira), contém matéria orgânica em estágios diferenciados de decomposição, formados de materiais de plantas e animais depositados na superfície. Logo abaixo, ocorre um horizonte mineral rico em matéria orgânica, caracterizado como horizonte A. O horizonte B é menos afetado pela ação biológica, predominando a acumulação de óxidos de ferro e alumínio e argilas silicatadas. Abaixo, o horizonte C possui minerais primários de tamanho mais grosso, sendo mais próximo do material de origem. A profundidade, a estrutura, a textura e as características químicas destes horizontes são algumas propriedades que fornecem importantes informações acerca do papel dos solos no ambiente.

As definições das classes de solos e dos atributos empregados para seu estabelecimento, definidos a seguir, encontram-se de acordo com os critérios adotados pelo Centro Nacional de Pesquisa de Solos da EMBRAPA (EMBRAPA-CNPS) e foram baseados no Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SIBCS, 2013).

Na propriedade é possível observar de acordo com a plataforma IDE-Sisema o AFLORAMENTOS DE ROCHA relevo ondulado e forte ondulado (AR3). AR3 – AFLORAMENTOS DE ROCHA; relevo ondulado e forte ondulado + CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico léptico ou típico; fase pedregosa e epipedregosa e rochosa; relevo ondulado + NEOSSOLO LITÓLICO Distrófico típico; fase pedregosa e rochosa; campo cerrado tropical; ambos textura média muito cascalhenta; A moderado. (UFMG).

Hidrografia: O município de Cristália - MG encontra-se localizado na Região Hidrográfica do Atlântico Leste, na Bacia Hidrográfica do Rio Goturuba, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos Alto Rio Jequitinhonha.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta cobertura nativa de Cerrado, que podem ser enquadradas em fitofisionomia de Campo Rupestre predomínio de indivíduos de pequeno e médio porte, e poucos exemplares de grande porte.

A vegetação é caracterizada da área é típicas do Bioma Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

- Flora local:

A vegetação da cobertura vegetal nativo Cerrado, flora local está inserido no Bioma Cerrado. Os tipos fitofisionômicos predominantes na região são o Campo Cerrado, Campo Sujo e Campo Limpo.

Espécies vegetais predominantes na propriedade:Pau terra, cagaita, jatobá, embiricu, Gonçalo, murici, massambé, pau d'água, etc.

-Fauna:Entre os Vertebrados encontrados na área de intervenção, citamos cobras (como a jibóia, cascavel, várias espécies de jararaca), o lagarto teiú, a ema, a seriema, o sagui do nordeste, urubus, araras, tucanos, papagaios, gaviões, tatus, o veado campeiro, o cateto, a anta, o cachorro-do-mato, o macaco prego, a jaritataca, o gato mourisco, e muito raramente a onça-parda. No grupo dos invertebrados, merece especial destaque o Phylum Arthropoda e entre estes a Classe Insecta. Os cupins, insetos da Ordem Isoptera, Família Termitidae, são de grande importância seja pela sua riqueza em gêneros e espécies, seja pelo seu papel no fluxo de energia do ecossistema. De acordo com morador local, é possível observar dentre as espécies comuns de Cerrado na região da fazenda Barreiro da Cruz:

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não possui outra para alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O município de Cristália/MG, apresenta 66,05% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requereu a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área d e **9,7360** há **Cerrado(mineração 9,4820ha e infraestrutura 0,2540ha)**, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartz), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado - LASRAS, na Fazenda Barreiro da Cruz, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.828.316/0004-84.

*A área requerida está sendo recomendada sua intervenção em sua totalidade.

*Não haverá intervenção em área de Preservação Permanente.

*Não ha **espécies imunes de corte**, a serem suprimidos na área recomendada para intervenção.

Obs.:

*O rendimento de material lenhoso pra área recomendada para intervenção é 180,0802m³ de lenha de floresta nativa.

Deverá ser cobrado a taxa de reposição referente a é 180,0802m³ de lenha de floresta nativa presente na área recomendada para intervenção.

Observação:

A Área de Intervenção Ambiental – AIA que será recuperada após o minério exaurido, possui área diretamente afetada de 9,736 hectares com objetivo específico de exploração mineral (extração de quartzito) e implantação de infraestrutura associada a lavra (pátio de blocos, oficina, refeitório, pontos de abastecimento, estradas etc), onde dessa área 0,254 hectares são referentes a área de uma estrada que servirá como via de acesso a área de frente de lavra, que possui 9,482 hectares. A área solicitada está inserida no Bioma Cerrado e possui vegetação em estágio sucessional médio.

*FICA APROVADO: * Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA a ser executado após e término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental inserida dentro programa proposto de reparação ambiental, não só da reconstituição da flora, mas da adoção de todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos advindos da exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzo), na Fazenda Barreiro da Cruz, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.828.316/0004-84.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção na Fazenda Barreiro da Cruz, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.828.316/0004-84, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental São as seguintes:

Obs.: - Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;

-Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;

-Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;

-Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada PRADA/ PTRF, anexo ao processo;

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

-Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;

-A emissão do AIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineral (Art. 75 da Lei 20.922/2013).

Obs.: Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,7360 hectares de Cerrado em estágio sucessional médio, com objetivo de realizar atividade de mineração e infraestrutura, localizada no Município de Cristália/MG, solicitado pela empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA inscrita sob CNPJ nº: 18.828.316/0004-84.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Barreiro da Cruz localizada na zona rural do Município de Cristália/MG com área total de 248,59 hectares, registrado sob Declaração de Posse (doc nº: 48524092) em nome de José Miguel Figueira, inscrito sob CPF nº:109.109.628-71, que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural (doc nº: 48524090) com a empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA inscrita sob CNPJ nº: 18.828.316/0004-84.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção com com supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, em área de **9,7360** há Cerrado (**mineração 9,4820ha e infraestrutura 0,2540ha**), inserida no Bioma de Cerrado-Mapa IBGE 2019. O objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartz), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LASRAS, na Fazenda Barreiro da Cruz, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa NORTEGRAN GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.828.316/0004-84.

O rendimento de material lenhoso pra área recomendada para intervenção é 180,0802m³ de lenha de floresta nativa.

***Deverá ser cobrado a taxa de reposição referente a é 180,0802m³ de lenha de floresta nativa presente na área recomendada para intervenção ambiental, antes da emissão do AIA.**

Validade:

*Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzo deve observados as medidas mitigadoras durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de 4,00 ha , tendo como coordenadas de referência UTM X: 716.420 m E / Y: 81545950 m S(Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradas-PRADA, nos prazos estabelecidos.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**,



Servidor, em 18/11/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**,
Servidor (a) Público (a), em 28/11/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55244520** e o código CRC **532F333B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028048/2022-89

SEI nº 55244520